



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBJETO: - PROCESSO LEGISLATIVO 022/2026

- PROJETO DE LEI Nº 005/2026 - Executivo

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.”

FUNDAMENTAÇÃO: Chegou a esta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027.

A proposição tem por finalidade estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispor sobre alterações na legislação tributária, fixar critérios para limitação de empenho e demais disposições relacionadas à gestão fiscal e orçamentária do Município.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após exame do projeto e de seus anexos, verifica-se que a matéria encontra amparo nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Constata-se que o projeto contempla as diretrizes necessárias para a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte, estabelecendo metas e prioridades da Administração Municipal, observando os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio das contas públicas e do planejamento governamental.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

A Comissão verificou, ainda, que a proposição apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, atendendo às exigências legais pertinentes.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, não foram identificadas disposições que comprometam o equilíbrio fiscal do Município ou contrariem as normas de finanças públicas aplicáveis à administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026, por entender que a matéria atende aos requisitos legais, orçamentários e financeiros exigidos pela legislação vigente.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 30 de junho de 2026.

Dos membros da Comissão:

Luiz Antônio Alves: _____

Presidente

Silvio Artur Daiola: _____

Relator

Ricardo César da Silveira Bovi: _____

Membro